



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA Nº 310, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 166, de 01 de dezembro de 2020 \(PGR-00455993/2020\)](#), e na Portaria SJBA-DIREF - 11604324, de 28 de outubro de 2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021, inclusive, será cumprido em regime de plantão, preferencialmente na modalidade remota, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto e estará condicionado, nesse caso, à apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela respectiva chefia.

§2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata este artigo integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, quando prestadas presencialmente, e na proporção de um para um, quando prestadas de modo remoto, nos termos do art. 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 166, de 01 de dezembro de 2020](#).

§3º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão prédefinida será considerado para concessão de banco de horas ao servidor.

Art. 2º A jornada de trabalho durante o plantão presencial ou remoto, na Procuradoria da República no Estado da Bahia, deve contemplar, no máximo, 5 (cinco) horas diárias, a serem cumprida entre 13h e 18h, salvo autorização do Procurador-Chefe.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas divulgará modelo para a elaboração das escalas de plantão da PR/BA, assim como orientações para o controle de frequência.

§ 2º As escalas de plantão da PR/BA deverão ser encaminhadas, até 11/12/2020, à Secretaria Estadual, que providenciará a consolidação dos dados e a divulgação na intranet.

Art. 3º Caberá aos procuradores coordenadores nas Procuradorias da República nos municípios a definição sobre a necessidade de plantão nas respectivas unidades, o horário de expediente e as escalas, assim como a modalidade remota ou presencial, observando-se o quanto disposto nas [Portaria PGR/MPU nº 166/2020](#).

Parágrafo Único. As escalas de plantão das Procuradorias da República nos municípios, se existentes, deverão ser encaminhadas à Secretaria Estadual até 15/12/2020, para os fins do art. 2º, §2º, desta Portaria.

Art. 4º A escala de plantão dos Procuradores da República e servidores de apoio para atender, em período integral, às demandas oriundas da Justiça Federal, da Polícia Federal e outras urgências relativas à esfera de atuação de todo o Ministério Público Federal no Estado da Bahia, está disciplinada pela [Portaria PR/BA nº 297, de 12 de novembro de 2020](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 14.](#)

Ministério Público Federal